COMO O ENSINO DA LEI 10.639/2003 PODERIA CONTRIBUIR PARA O AVANÇO DAS LUTAS ANTIRRACISTAS NO ENSINO BÁSICO NO BRASIL

Nadesda Augusto Monteiro

Trabalho de Conclusão do Curso Apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) da Universidade da Integração Latino-Americana para a obtenção de título de Especialista em Relações Internacionais para Docentes no Ensino Básico.

Orientador: Ramon Blanco

Foz do Iguaçu - Paraná

2024

Orientanda: Nadesda Augusto Monteiro[1]
Orientador: Ramon Blanco[2]

Resumo: Este trabalho tem como objetivo compreender a importância no ensino da lei 10. 639/2003 na educação básica, a qual visa o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, e, com isso, elencar os impactos que ela poderia ter na educação brasileira em caso de sua plena efetivação no combate à discriminação, à intolerância de modo geral, ao racismo e na promoção e aceitação da própria cultura africana e brasileira no Brasil. Para este trabalho adotamos o método bibliográfico como forma de coleta de dados. Além disso, para o aprofundamento teórico trabalhamos com teóricas que discutem questões raciais e aplicabilidade da lei, como Nilma Lino Gomes, Petronilha Gonçalves e entre outras teóricas dos assuntos raciais no Brasil.

Palavras-chave: Ensino; Lei 10.639; Antirracistas; Educação básica; Brasil.

Abstract: The aim of this work is to understand the importance of teaching law 10.639/2003 in basic education, which aims to teach African and Afro-Brazilian history and culture, and, with this, to list the impacts it could have on Brazilian education if it were fully implemented in the fight against discrimination, intolerance in general, racism and the promotion and acceptance of African and Brazilian culture in Brazil. For this work, we adopted the bibliographic method as a way of collecting data. In addition, we worked with theorists who discuss racial issues and the applicability of the law, such as Nilma Lino Gomes, Petronilha Gonçalves and other theorists on racial issues in Brazil.

Keywords: Teaching; Law 10.639; Anti-racist; Basic education; Brazil.

[1] Nadesda Augusto Monteiro, Bacharela em Humanidades pela Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, (UNILAB), licenciada em Ciências Sociais pela mesma universidade, mestra em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Especializando em Relações Internacionais para Docentes de Ensino Básico pela Universidade Federal da Integração Latino Americano (UNILA).

[2] Ramon Blanco, Bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq - PQ2, é Professor no curso de Relações Internacionais e Integração da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), onde coordena o Núcleo de Estudos para a Paz (NEP) e a Cátedra de Estudos para a Paz (CEPAZ), e é Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA), onde atua como Coordenador.

1. Introdução

Enquanto os leões não puderem contar sua história, as histórias de caça continuarão a glorificar os caçadores. Autoria desconhecida.

Este artigo tem por objetivo, compreender a importância no ensino da lei 10. 639/2003 na educação básica, segundo Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004, p. 35) está lei enaltece a importância se “incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências”. Uma história útil para a cultura brasileira que merece ser contada e valorizada como parte de patrimônio cultural no país. Desse modo, o presente artigo evidencia uma contribuição muito importante na busca de encontrar uma metodologia necessária na implementação desse arcabouço legislativo no contexto brasileiro de ensino. Além disso, trazer uma visão mais diversificada para as relações internacionais, uma vez que este campo está mais voltado as interações sociais, acreditamos que seja fundamental para uma relação de respeito e menos violência.

De acordo com Gil (2010), a pesquisa é uma metodologia racional que tem como objetivo acomodar respostas aos problemas que são propostos. Para coleta de dados utilizamos o método bibliográfico, este procedimento segundo (Gil, 2008, p. 50) “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”, com base nisso, trabalhamos bibliografias relacionado a nosso tema de pesquisa artigos e entre outros documentos que nos proporciona dados relevantes sobre o tal.

O trabalho se encontra dividido em seis seções: na primeira parte fizemos uma breve apresentação no que se assenta na discussão da lei 10.639/03, na segunda seção abordamos a importância do ensino da lei na cultura brasileira, tentamos mostrar como esta lei pode servir de reconhecimento por uma identidade que por muito tempo foi negada, na terceira parte abordamos uma breve discussão de benefícios da lei e tentamos discutir as lutas que fizeram com que a implementação deve ser considerada um marco e benefício para a cultura brasileira, na quarta sessão

debatemos as dificuldades que vem sendo apresentado para a implementação da lei no sistema de ensino brasileiro, na quinta sessão fizemos uma discussão a respeito da cultura da paz, tentamos demonstrar o quão importante a cultura da paz poderia contribuir para desestruturação da violência estrutural nas escolas e no acesso às oportunidades para comunidade negra e na sexta e última sessão fizemos uma discussão de solução para o uso da lei como uma ferramenta importante para dar um fim no racismo nas escolas.

2. A lei 10.639/03

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004), a lei 10.639, sancionada em 9 de janeiro de 2003, modifica a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática *História e Cultura Afro-Brasileira*" (2024, p.35), elenca os seguintes artigos: o Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A, 79-A e 79-B:

> Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
>
> § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.
>
> § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.
>
> Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.

3. Por que é importante o ensino da história da África e da cultura afro-brasileira?

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – (2012-2019), as pessoas que autodeclaram pardos correspondem a 46,8% e os pretos 9,4% da população brasileira. Os pretos e os pardos constituem a maioria da população brasileira. A população que há muitos anos foi negada as suas origens e suas histórias, a maior parte dos negros brasileiros não sabe das suas origens, os negros sempre foram marginalizados pela sociedade, tudo isso devido ao passado dos seus ancestrais escravizados.

Para compreender a história e cultura dos Afro-brasileiros no Brasil, antes precisamos fazer uma viagem no tempo, viajar uns três séculos atrás para entender a história da escravidão no Brasil, o país passou pelo processo de tráfico de escravos. "O tráfico foi responsável pelo arrebatamento de milhões de homens e mulheres de suas nações na África para serem escravizados na América, especialmente em terras brasileiras" (LEITE, 2017). Desde então a história nunca foi a mesma, os africanos trazidos para o Brasil cresceram e alguns mantiveram suas culturas que foram passadas de geração para geração até os dias de hoje, sem deixar de mencionar que eles nunca tiveram as mesmas oportunidades que os brancos, até mesmo depois da abolição da escravatura.

"Na sociedade brasileira, o tema África parece remeter imediatamente à religião, mas não a religião em seu aspecto antropológico e cultural, e sim numa versão preconceituosa e historicamente construída" (CARVALHO e GOIS, 2017, p.179). O preconceito se combate conhecendo a história, o estereótipo africano criado no Brasil pode ser desconstruído apenas dando início ao conhecimento cultural africana. Apenas conhecendo a história africana elas poderão ser desconstruídas. Santos (2007) coloca que para lutar contra as diferenças étnicas e sociais no Brasil, existe uma série de dispositivos normativos que recomendam ou determinam de forma direta ou indireta o ensino de história da África e da cultura afro-brasileira. A autora aponta o ensino da lei 10.639 e a 11.645 como um dos exemplos. Para Gomes (2005) necessitamos estudar, realizar pesquisas e compreender mais sobre a história da África e da cultura afro-brasileira e aprender a nos orgulhar das marcas e significados referentes à ancestralidade africana no Brasil, compreendendo como está se faz presente na vida e na história de negros, índios, brancos e amarelos

brasileiros. O Brasil tem uma forte ligação com o continente africano, uma ligação que não podemos negar que existe, os povos afrodescendentes brasileiros precisam conhecer a história que há muito tempo foram negados a eles e elas.

Ainda sobre a necessidade de estudar a África, Carlos Moore Wedderburn (2005, p. 142) afirma que:

> Isolar a história da África da história do resto do mundo, como ainda continua sendo feito em muitas instâncias, equivale contribuir para a opacidade da própria história dos povos extra-africanos, além de colocar a história dos povos africanos numa situação de ininteligibilidade histórica total.

Negar aos afrodescendentes a história da África é como retirar uma parte da cultura que eles mereciam se orgulhar, porque foram muitas lutas para que esta lei se tornasse obrigatório no ensino, os movimentos sociais, incluindo os movimentos negros, que em todo o Brasil reivindicaram para que ocorresse a inclusão a partir de uma legislação específica.

De fato, a Lei 10.639/03 é um marco histórico, representa a luta antirracista e o ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Por isso, precisa ser enfrentada como uma grande vitória da luta dos movimentos sociais negros que sempre estiveram à frente dessas reivindicações (ONOFRE, 2014).

E como já afirmado acima, é importante ressaltar que não se pode falar da lei sem mencionar a luta dos movimentos negros no Brasil, pois foram os maiores incentivadores para a aprovação dessa lei. Decorreram muitas lutas nesse processo histórico da sociedade brasileira, uma delas é a guerra dos Palmares que, de acordo com Masquese (2005), “foi dos episódios da resistência escrava mais notáveis na história da escravidão do novo mundo”. Foram muitos esforços e lutas para inclusão dos negros na sociedade brasileira, por isso é de grande importância trabalhar a história da África e afro-brasileira no ensino.

4. A lei 10.639/03 e seus benefícios na educação brasileira

A lei 10.639/03 foi um dos grandes marcos na história da educação brasileira dado que altera a lei de diretrizes base da educação nacional, implementando o ensino da história africana e cultura afro-brasileira no currículo escolar. Desde a sua promulgação no ano de 2003, nota-se as dificuldades na sua implementação no

ensino. Aprovada em 9 de janeiro de 2003, “a legislação representa um avanço na democratização do currículo”, (Almeida & Sanchez; 2017).

Como aponta Viera e Silva (2017), a lei é o fruto de uma luta pela igualdade racial principalmente pela valorização da cultura afrodescendente. Os mesmos autores ressaltam que a lei é uma conquista que deve ser entendida no contexto escolar e social, não como uma punição, mas na formação de um indivíduo que é capaz de enxergar o outro como ser humano e não pela cor que ela possui. É importante ressaltar que o ensino da lei 10.639 possibilitará grande benefício para a população negra assim como para o Brasil, o povo que antes não conhecia sua história, terá a oportunidade de conhecer melhor suas origens. (Gomes, p. 60, 2005) aponta que “para tal é importante saber mais sobre a história e a cultura africana e afro-brasileira, superar opiniões preconceituosas sobre os negros”. Só contando essas histórias venceremos o preconceito existentes no cotidiano brasileiro e os negros aprenderão valorizar e orgulhar das histórias dos seus ancestrais.

A África por muito tempo vem sendo marginalizada, o processo escravocrata abriu este caminho, Kambundo e Santos (2015) afirmam que: “para o ensino e compreensão da história da África e seus descendentes na diáspora, consideramos fundamental começar o debate sobre os mitos da não historicidade africana e as ideias que estão por trás dessas construções” (p.73). Precisamos desconstruir o mito de que o continente africano é um continente sem história, isso é uma das ideias que há muito tempo vem subalternizado a África, inclusive em países da diáspora, como no Brasil. Só desconstruindo esse mito abriremos espaço para conhecimento de outras culturas. De acordo com Cruz; Lins *et al* (2016), o termo reconhecimento implica desconstruir o mito da democracia racial, adotar táticas pedagógicas de valorização das diversidades, valorizar o combate contra o racismo e questionar as relações étnico-raciais baseadas em preconceitos das pessoas negras.

Por muito tempo valorizou-se mais às heranças europeias no brasil, teóricas étnicas raciais tentam quebrar com este paradigma em relação ao conhecimento, por exemplo Betânia Silva (2015, p.173) aponta “que existe no país uma cultura afro-brasileira e indígena que deve e merece ser tão valorizada quanto a cultura europeia”. No que diz respeito à valorização, Petronília (2013) aponta que o Brasil é um país de diferenciação de raças e cultura, e precisa garantir a todas as pessoas, cidadania plena, para tanto tem de educar para relações étnico-raciais em que todos estejam adequadamente considerados. A mesma autora mostra que “a escola e os currículos

escolares que tenham um conceito de sociedade branca têm matado a identidade de muitas crianças, fazendo com que elas adotem uma identidade que talvez seja oposta à delas”[3]. Necessitamos que as escolas se comprometam e demonstrem mais empenho no ensino da cultura africana nas escolas, e como alega Petronília (2013), a falta da implantação desta lei está matando a identidade de muitas crianças que merecem conhecer suas origens e aprender a se orgulhar delas.

5. As dificuldades da implementação da lei no ensino

Alguns autores vêm mencionando as dificuldades na implantação da lei nas escolas. Onofre (2014, p. 99) salienta que “é claro que a Lei por si só não realiza milagres, ela precisa de atores sociais comprometidos em divulgá-la e concretizá-la no cotidiano da escola”. A partir da fala do autor pode-se notar uma certa dificuldade na aplicabilidade da lei nas escolas, podemos levantar o seguinte questionário acerca do assunto: *por que uma lei que foi promulgada há mais de vinte anos ainda se encontra muitas dificuldades na sua implementação*? Ou ela está sendo aplicada com dificuldades ou não está sendo aplicada como deveria.

Para Marcon (2007, p. 5), “a noção de África está carregada de estereótipos, e representa uma invenção, segundo alguns críticos contemporâneos, assim como a própria noção determinista e biológica de raça”. A questão de achar a raça branca superior às outras raças é uma ideia que até hoje muitas pessoas nas suas atitudes demonstram, nascemos e fomos educados pela sociedade que tudo que é do ocidente é melhor, que os brancos possuem mais inteligência que as outras pessoas, a falta de valorização da raça negra nos é imposta desde a infância. Torres e Jesus (2017) salientam que nas literaturas analisadas constata-se que as escolas não têm demonstrado grande empenho em acrescentar a temática proposta pela lei 10.639/03, os autores acrescentam ainda que o outro fator que atrapalha o ensino da temática é falta de materiais didáticos, além, ainda, de uma formação mais sistemática em torno das relações étnico-raciais para professores e professoras.

Não se pode negar que os materiais didáticos são de extrema importância para o apoio dos professores na sala de aula, mas o problema também não se resume só a isso. Alguns autores mencionam a questão do racismo no que diz respeito ao

[3] Disponível: https://revistaeducacao.com.br/2013/12/09/decada-encoberta/. Acesso em 11 de junho de 2020.

ensino da história e cultura da África nas escolas. Sabe-se que a visão que muito dos brasileiros tem sobre a África é construída pela visão estereotipada que a mídia passa, desconstruir essa visão não será uma tarefa simples, por isso não se deve ignorar o passo mais alto que a lei nos oferece que é contar a história da África e dos afrodescendentes nas escolas e nas universidades.

Entre as dificuldades que surgem no procedimento da implementação desta lei existe, sem dúvida, especificidades relacionadas ao seu próprio conteúdo, que, por colocar ideais de igualdade racial e respeito às diferenças, como afirmam Almeida e Sanchez (2015). Os autores acrescentam que o racismo institucional se configura como barreira estrutural para a implementação da Lei 10.639/03. O racismo também é apontado como uma das barreiras na aplicabilidade da lei nas escolas. Talvez o preconceito e o racismo estruturado sejam um dos motivos que dificultam a aplicabilidade da lei, uma vez que ela proporciona o ensino da história da África. De acordo com Almeida (2019, p. 22),

> O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.

E uma das dificuldades da sociedade brasileira atual em aceitar os costumes e culturas africanas está ligada especificamente ao preconceito e intolerância em relação à religião de matriz africana. Carvalho e Gois (2017) afirmam que desde que a Lei foi sancionada diversos casos já foram relatados de professores, familiares e estudantes que confundem o conteúdo da obrigatoriedade da Lei como se fosse um conteúdo para o ensino de religiões de matriz africana, como o candomblé e umbanda, numa explícita demonstração de intolerância e racismo religioso. Desse modo, percebe-se que existe uma discussão religiosa por trás deste assunto.

O engajamento dos professores será de extrema importância no que diz respeito a este assunto, “para que a lei seja efetiva é necessária a participação de toda comunidade escolar, em todas as disciplinas e não apenas com projetos focados em datas comemorativas” (COLCERNIANI; NETO, 2017, p. 207). Alguns autores apontam o 20 de novembro – dia da consciência negra - como a única data na qual a lei é celebrada (Ibidem). O ensino dos conteúdos que a lei 10.639/03 aponta no seu

artigo é muito mais relevante do que resumir a ela a data da consciência negra, não basta só valorizar uma data sem saber como se deu a luta dela.

6. Pensar o conceito da paz como uma ferramenta essencial para o não uso das violências nas instituições escolares

"A paz é o único caminho para o futuro" Nelson Mandela

O conceito da paz tem sido uma ferramenta metodológica essencial utilizada pelos teóricos das relações internacionais. Por muito tempo, a educação no brasil foi pensada por uma determinada classe e raça. Atualmente existem políticas públicas que tenta quebrar estas restrições de raça, principalmente no que diz respeito à educação, mas como se percebe ainda existem limitações de acesso a população negra em muitos cursos elitizados no país, o curso das relações internacionais é um dos exemplos explícito destas limitações, primeiro por exigir a obrigatoriedade das outras línguas estrangeiras, e a desigualdade social encontrada no brasil não permita que todas as pessoas têm o mesmo acesso ao aprendizado das línguas estrangeiras.

O racismo estrutural se faz presente em todas as esferas e estruturas institucionais, e estes vestígios podem levar a inúmeras discriminações contra os determinados corpos, uma delas é descriminação racial que na visão do Almeida (2019, p. 23) "é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. " No entanto, pensar a cultura da paz dentro das escolas possibilita um rompimento dessas barreiras discriminatórias, principalmente se pensarmos o conceito a partir do seu elemento principal que é o respeito mútuo, que pode ser uma ferramenta essencial para pensarmos um futuro mais igualitário.

O Brasil vem sendo apontado como um dos países mais desiguais do mundo, a injustiça social é muito explícita principalmente se olharmos pela estratificação social. Segundo Galtung (1969) *apud* (Kemer; *et al*, 2016, p. 138) "a injustiça social é uma forma de violência que impede a distribuição igualitária de poder e de recursos e, portanto, impõe limites ao potencial dos indivíduos". No entanto, um dos mecanismos que podem ser pensados para apaziguar esta violência é um investimento mais profundo na cultura da paz nas escolas, pensar um ambiente predominantemente estruturado pela paz positiva, que Segundo (Kemer; *et all* , 2016, p. 138) "O conceito de paz positiva implica o fim não apenas da violência direta, mas, também, da violência estrutural ou da injustiça social". E para dar um fim a estas

violências precisamos com urgência adotar uma cultura da paz nos ensinos onde a cor não precisa ser condição para diminuir as pessoas e nem possa interferir na sua capacidade intelectual. A lei 10.639 por exemplo, foi pensada na tentativa de tentar incluir uma história que por décadas foi negada pela elite brasileira, no entanto pensar o racismo como uma parte constituinte que estrutura a sociedade brasileira ajuda a quebrar os paradigmas e os entraves que a população negra vem sofrendo há séculos. Como alega (Almeida, 2019, p. 15) "O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea. " E essas desigualdades se manifestam em todas as esferas sociais principalmente nas escolas, (Galtung, 1969) *apud* (Jiménez & Blanco, 2022, p. 9) mostra que **"**a violência estrutural é aquela enraizada nas estruturas sociais e em particular na estratificação, especificamente está inserida e presente nos sistemas sociais, políticos e económicos. " A partir desta estratificação a qual alega os autores percebe-se uma certa divisão social, aquilo que podemos considerar um *apartheid* a moda brasileira, segundo Almeida (2019, p.43). "O racismo articula-se com a segregação racial, ou seja, a divisão espacial de raças em localidades específicas – bairros, guetos, bantustões, periferias etc." [...].

Em suma, todas estas barreiras que foram mencionadas são consideradas violência principalmente para a comunidade negra, uma comunidade marginalizada que sofre de forte pressão social relacionada a violência, segundo Vorobej (2008) *apud* (Jiménez & Blanco, 2022, p. 8) "a violência faz com que os indivíduos tenham um bem-estar inferior ao que poderiam ter de outra forma. Assim, a violência leva em consideração fatores ou condições somáticas e psicológicas de bem-estar físico e psicológico ", a única forma de evitar esta inferioridade é o investimento forte nas políticas públicas pelo estado brasileiro, uma vez que as instituições estejam aptas a lutar e focar nas políticas públicas que visa apaziguar estas desigualdades podemos sim apostar numa cultura da paz nos meios escolares. Assim como alega o (GALTUNG 1969, p. 167) apud (Duran, 2021, p. 16) que nas relações internacionais "é comum se referir à paz como ausência da guerra". Porém, na teoria galtungiana, a paz vai indicar a ausência ou redução de violência em todos os níveis ". E é este nível de paz que esperamos um dia alcançar em todas as camadas institucionais.

7. Como a lei poderia contribuir para acabar com racismo no ensino básico brasileiro

“Ninguém nasce racista, aprende-se a ser”

O ensino básico é uma etapa fundamental na vida das crianças, é a partir desta etapa que as crianças começam a frequentar a vida social ativamente interagindo com outras crianças que não se encontram nos seus meios sociais. “À educação básica é formada por três grandes etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. De acordo com a Lei de Diretrizes Bases da Educação, a educação básica é obrigatória a partir dos quatro anos de idade”[4].

Acreditamos que nesta etapa é importante ensinar para nossas crianças uma educação baseada no respeito ao próximo, como podemos fazer isso? A Partir de boas políticas públicas voltadas à valorização de todas as identidades raciais sem descriminação. Além disso, promover uma disponibilidade de livros didáticos voltadas a cada nível escolar que representa todas as identidades raciais, étnicas e culturais do Brasil. Percebe-se que a valorização só se dá por meio do conhecimento e a partir desse conhecimento podemos educar nossas crianças para se tornarem os futuros exemplos da valorização da identidade e diversidade futuramente.

Com as políticas públicas de qualidade o racismo pode melhorar bastante no meio brasileiro, principalmente se estas políticas foram encaradas com seriedade, por exemplo, fala-se bastante da formação dos professores nos assuntos étnicos raciais. Segundo (Araújo, 2020, p. 22) “Além dos problemas de base teórica, percebe-se que não há um comprometimento por parte dos órgãos educacionais no sentido de garantir a formação continuada para os professores do ensino básico. ” Esta formação continua dos professores poderia servir de base para a promoção da desigualdade racial no Brasil. Por exemplo, poder-se-ia pensar uma disciplina voltada ao ensino da África e nelas poderiam ser abordadas diferentes tópicos como: países pertencentes ao continente, variedade cultural, línguas faladas e como se deu o processo da escravidão. Desconstruir uma imagem que por muito tempo foi construída sobre o continente africano.

A África por muito tempo foi vista de uma forma pejorativa no Brasil, e isso se deve a duração do processo de escravidão no país, como alega Pereira (2020, p. 96) “a escravização no Brasil foi uma das mais longas da história, continuando mesmo

[4] para mais informações consultar o link: https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/escolas/como-e-formada-a-educacao-basica-brasileira

após a assinatura da Lei Eusébio de Queiroz, em 1850, que proibia o tráfico de negros entre os continentes. ” No entanto, para quebrar com estes paradigmas precisamos mergulhar ao fundo para resgatar esta história que ainda oprime certa parte da população brasileira, Munanga (2012, p. 10) *apud* Pereira (2020, p. 97) argumenta que:

> [...] no processo de construção da identidade coletiva negra, é preciso resgatar sua história e autenticidade, desconstruindo a memória de uma história negativa que se encontra na historiografia colonial ainda presente em “nosso” imaginário coletivo e reconstruindo uma verdadeira história positiva capaz de resgatar sua plena humanidade e autoestima destruída pela ideologia racista presente na historiografia colonial.

Apenas com a construção de uma história verdadeira sobre o povo preto se dará uma valorização da herança africana no Brasil, porque não existe a valorização sem o conhecimento. O conhecimento servirá como uma chave para abrir estas portas e quebrar aquilo que Munanga se refere de “ideologia racista presente na historiografia colonial”.

Ainda que o processo seja lento, ainda que a aplicação seja fraca, não podemos negar que a existência da lei é um marco histórico que proporciona uma visibilidade do que há muito tempo foi invisibilizado, nesta perspectiva (Sobrinho & Mantovani, 2022, p. 57) alegam que:

> Sobre a aplicação da lei 10.639/2003, ainda que o trabalho com as literaturas africanas de língua portuguesa, indígena e afro-brasileira não contemplem o desejado, não se pode negar que a lei proporcionou uma visibilidade maior em torno da história e da cultura, sobretudo, da literatura africana de língua portuguesa, afro-brasileira e indígena.

O Brasil possui várias diversidades culturais, múltiplas junções das culturas, saber desfrutar destas heterogeneidades proporciona um ganho para a cultura brasileira, estas misturas que proporcionam a identidade brasileira, levar estas multiplicidades dentro das escolas possibilita um enriquecimento para o currículo escolar brasileira.

A existência da lei é uma simbologia significativa, mas precisamos de uma aplicação mais severa a respeito, apenas com a sua aplicabilidade podemos “melhorar” o racismo existente no brasil e ter uma educação na base de respeito ao próximo.

8. Considerações finais

Este trabalho proporcionou um debate acerca do uso da lei 10.639/2003 em diferentes aspectos, pensar sua importância, pensar seu benefício, demonstrar a dificuldade dessa aplicabilidade, analisar a lei como uma ferramenta para o não uso da violência nas escolas e entre outras discussões que acreditamos serem relevantes para o funcionamento desta lei.

Partimos da ideia de que a lei é uma ferramenta essencial para a valorização da cultura africana e afro-brasileira no Brasil. Alegamos sua importância marcante na cultura brasileira e demonstramos que ela precisa ser olhada com respeito e valorização como as outras culturas ocidentais são vistas. Constatamos que a dificuldade ao redor dessa lei se relaciona a não ter profissionais formados para abordar estes assuntos e o preconceito do ensino relacionado à cultura da matriz africana nas escolas. Outro fator interessante, como relatam alguns autores (Pereira & David, 2020); (Sobrinho & Mantovani, 2022) diz respeito à falta de materiais didáticos.

Outro motivo encontrado nas literaturas diz respeito ao desconhecimento da lei por parte de alguns professores, a falta de profissionais formados na área e o racismo institucional por parte de algumas instituições, uma vez que a lei luta a favor da igualdade racial para todos os cidadãos brasileiro. Percebemos que a lei por si só não funciona, como aponta Onofre (2014). Precisa de profissionais formados na área e que estejam empenhados e comprometidos para orientar o seu funcionamento nas escolas. Como afirma Gomes (2005), não podemos construir uma identidade negra positiva, dentro de uma sociedade que historicamente ensina aos indivíduos que para ser aceito é preciso negar-se a si mesmo. A lei não foi sancionada para se ter como um arquivo guardado, precisa ser ensinada nas escolas, e é o dever do estado fazer com que ela funcione nas escolas.

Apenas com o seu funcionamento podemos vencer o preconceito existente. Que na visão do (Almeida, 2019, p.22) “O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertencem a um determinado grupo racializado, e que podem ou não resultar em práticas discriminatórias”. Os negros e negras não compõem a maioria da população brasileira para serem lembrada só no 20 de novembro, mas sim, elas existem e são vítimas de muitas violências percebidas

todos os dias. A educação nos dá um olhar mais aprofundado sobre determinadas situações, como diz o Nelson Mandela. “A educação é a arma mais poderosa para mudar o mundo”. A educação é a base para um país sem desigualdade, as estatísticas sempre apontam o povo negro no baixo índice da escolaridade (Carneiro, 2003). Enquanto o país adota esse modelo “estrutural” do racismo, a educação nunca irá vencer. E para alcançarmos uma educação na base da paz e pouca violência, precisamos desde já adorar a cultura da paz nas escolas e isso só funciona por meio de conscientização.

Referências

ALMEIDA, M.A.B. de; SANCHEZ, L. P. Implementação da Lei 10.639/2003-competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. **Pro-Posições**, v. 28, p. 55-80, 2017.

ALMEIDA, S. Racismo estrutural. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

APARECIDO, M. A.; RODRIGUES. S. G. Do ensino básico ao stricto sensu: um relato da pesquisa e ensino no norte de mato grosso em consonância com lei 10.639/2003. **Pensares em revista**, n. 24, 2022.

CÁ, I. A; DOS SANTOS, J. B. Lei 10.639/2003 (lei 11.645/2008) e as ferramentas críticas para a formação do professor no ensino básico: uma experiência do programa de auxílio à docência (pad) e estágio à docência (ped) da unicamp. **Revista decifrar**, vol. 10, no 20, p. 125-140, 2022.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos avançados**, v. 17, p. 117-133, 2003.

CARVALHO, M.; GOIS, A. Lei 10.639: avanços e desafios Lei 10.639/03: dificuldades dos professores de uma escola da rede estadual, em Ponte Nova-MG, ao trabalhar no ensino fundamental II, com temáticas de cultura africana em sala de aula, em especial com as religiões. **Pensando Áfricas e suas diásporas**, n. 1, p. 1-22, 2017.

COLCERNIANI, F.; NETO, E. Lei 10.639 na periferia de belo horizonte: os limites entre o que já foi feito e o que ainda há por fazer. **Pensando Áfricas e suas diásporas**, n. 1, p. 1-30, 2017.

DE ARAÚJO, A. V. Formação de professores para o ensino de história afro-brasileira: perspectivas de aplicação da lei 10.639/2003 na educação básica. **Embornal,** vol. 11, n. 21, p. 09-09, 2020.

DE JESUS, C. M.; DANTAS, A.; TEIXEIRA, A. Quarto de despejo: diário de uma favelada. **Livraria F. Alves**, 1960.

DE SOUZA PEREIRA, M. D. Discursos racistas inibem acesso a direitos: por uma implementação da lei 10.639/2003. **Revista em favor de Igualdade Racial**, v. 3, n. 2, p. 94-110, 2020.

DE SOUZA PEREIRA, Maycon David. Discursos racistas inibem acesso a direitos: por uma implementação da lei 10.639/2003. **Revista em favor de igualdade racial**, vol. 3, no 2, p. 94-110, 2020.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004.

DOS SANTOS LEITE, M. J. Tráfico atlântico, escravidão e resistência no Brasil. **Sankofa** (São Paulo), v. 10, n. 19, p. 64-82, 2017.

DURAN, F. P. O Triângulo da Violência de Johan Galtung: uma análise acerca do conflito civil do Iêmen. **Ensaios**, v. 18, p. 6-28, 2021.

Ferreira, V.S. M. As origens dos estudos para a paz e seus conceitos elementares: Paz, violência; guerra, conflito e as origens dos estudos para a paz e seus conceitos elementares. In: FERREIRA; MASCHIETO e KUHLMAN (Orgs.). **Estudos para a paz: Conceitos e debates**. Editora UFS, 2019.

FREDRICKSON, G. M.; GOMES, M. R. Racismo: uma breve história. 2004.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Editora Atlas, 3.ed., 1991.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Editora Atlas, 6.ed., 2008.

GOMES, N. L. et al. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal**, v. 10639, n. 03, p. 39-62, 2005.

JESUS, T. A lei n°10.639/2003 e o currículo afrocentra-do: desafios e possibilidades da educação para as relações étnico-raciais. 2017.

JIMÉNEZ, D., & BLANCO, R. Conflito e Violência: Elementos para se compreender o conflito violento. *Carta Internacional*, *17*(3), e1284-e1284. (2022).

KEMER, T.; PEREIRA, A. E. BLANCO, Ramon. A construção da paz em um mundo em transformação: o debate e a crítica sobre o conceito de peacebuilding. **Revista de Sociologia e Política**, v. 24, p. 137-150, 2016.

KUHLMANN, P. R. L.; de OLIVEIRA RAMOS, L. E. S. (2021). Acerte! Construindo a paz por meio da palhaçaria. *Contextualizaciones Latinoamericanas*, 2021.

LIMA, B. M. Práticas pedagógicas e identidades étnicas, Estudos africanos, história e cultura afro-brasileira: olhares sobre a Lei 10.639/03.

MANTOVANI, A. A.; SOBRINHO, G. R. Do ensino básico ao stricto sensu: um relato da pesquisa e ensino no norte de Mato Grosso em consonância com lei 10.639/2003. **Pensares em Revista**, n. 24, p. 44-60, 2022.

MARCON, F. Mediação pedagógica, a Lei 10.639/03 e a experiência UNIAFRO/UFS. **Estudos africanos, história e cultura afro-brasileira: olhares sobre a Lei 10.639/03**. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Media%C3%A7%C3%A3o+pedag%C3%B3gica%2C+a+Lei+10.639%2F03+e+a+experi%C3%AAncia+UNIAFRO%2FUFS&btnG=. Acesso em: 18/09/2024.

MARQUESE, R. B. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. **Novos estudos CEBRAP**, p. 107-123, 2006.

MENDONÇA, G.C., SILVESTRE, M.F.; KUHLMANN, P.R. A Construção de Paz por meio da Arte e da Educação como agentes politizadores nas comunidades marginalizadas. Estudios de la Paz y el Conflicto, Revista Latinoamericana, Volumen 4, Número 8, p. 113-124, 2023. https://doi.org/10.5377/rlpc.v4i8.16251.

MENDONÇA, G. C.; SILVESTRE, M. F. C.; KUHLMANN, P. R. L. A Construção de Paz por meio da Arte e da Educação como agentes politizadores nas comunidades marginalizadas. **Revista Latinoamericana Estudios de la Paz y el Conflicto**, v. 4, n. 8, p. 113-124, 2023.

OLIVEIRA, G. C. Estudos da Paz: origens, desenvolvimentos e desafios críticos atuais. **Carta internacional**, v. 12, n. 1, p. 148-172, 2017.

ONOFRE, J. A. A lei 10.639/03 e seus desdobramentos em uma escola quilombola. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Educação. UFBA, Salvador, 2014.

SALLES FILHO, N. A.; SALLES, V. O.; Cultura de Paz como componente da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: dilemas e possibilidades. **Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas**, v. 26, n. 2, p. 189-193, 2018.

SANTOS, M. A cultura afro-brasileira na escola através de projeto: limites e possibilidades. Estudos africanos, história e cultura afro-brasileira: olhares sobre a Lei 10.639/03, 2007.

SANTOS, S. A. A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal**, v. 10, n. 03, p. 21-37, 2005.

SANTOS; KAMBUNDO. O ensino de história da África e a descolonização dos currículos: um desafio para os países com passado colonial. In: Educação das Relações Raciais balanços e desafios da implementação da lei 10639/2003, 2015.

SILVA, E.; VIEIRA, P. A lei 10.639/03 e sua aplicabilidade em escolas públicas de Ponte Nova-MG. Pensando Áfricas e suas diásporas, n. 1, p. 1-14, 2017.

SILVA, P.B.G. et al. Lei nº 10.639/2003: 10 ANOS. **Interfaces de Saberes**, v. 13, n. 1, p. 1-13, 2013.

SOUZA, E. A. et al. ENSINO DE SOCIOLOGIA ANTIRRACISTA: REFLEXÕES SOBRE FORMAÇÃO DOCENTE. **Revista Inter-Legere**, v. 1, n. 18, p. 32-57, 2016.

WEDDERBURN, C. M. Novas bases para o ensino da história da África no Brasil. **Educação anti-racista**, p. 134-142, 2005.